



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### Processo Administrativo 110/2018

**REFERENTE:** A finalidade da presente inexigibilidade de Chamamento Público e a celebração de parceria com o **Lar Padre Leone - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 77.451.185/0001-85, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 588 - Semprebom, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração

**RESUMO:** Termo de Colaboração com o Lar Padre Leone de Ibiporã-Pr.

O Termo de Colaboração a ser firmado com a Lar Padre Leone, é instrumento por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil (LAR) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 2º, VII).

Os princípios norteadores para o firmamento do Termo de Colaboração deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade,

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454

CEP 86200-000 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

CNPJ: 76.244.961/0001-03



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, todos inerentes a Administração Pública.

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público com o Lar Padre Leone, pois trata-se caso de atividade voltadas e vinculadas a serviço de educação, saúde a assistência social, executadas pelas organizações da sociedade civil previamente cadastradas pelo Órgão Gestor (art. 30).

Verifica-se, também, que incide a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil (LAR), em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Neste caso, verifica-se o enquadramento como INEXIGIBILIDADE, como previsto no art. 31, II c.c. 32, §§ 1º a 4º, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pois não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil (Lar Padre Leone) neste município, que atende expressamente a necessidade da Administração, tornando o Chamamento Público inviável. Para a efetivação da celebração do Termo de Colaboração deverá tal entidade apresentar os documentos exigidos nos art. 34, da norma acima referida.

Assim, plenamente justificado o motivo pelo qual está-se inexigindo o Chamamento Público e firmando o Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil (Lar Padre Leone) acima nominado, devendo ser observado o princípio da publicidade, no *sítio* na *internet* deste município, para os

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454

CEP 86200-000 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

CNPJ: 76.244.961/0001-03



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

fins colimados no § 2º, do art. 32, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

As Previsões orçamentárias são de R\$ 72.000,00 e R\$ 17.520,00 das fontes n. 000 e n. 935, respectivamente.

Ibiporã (PR), 27 de dezembro de 2017

**Lívia Lumiko Suguihiro**

Secretária Municipal de Assistência Social